

PORTARIA Nº 3.869/SIA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, operador do Aeroporto Pinto Martins - Fortaleza/CE (SBFZ).

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.025672/2018-08,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 09/SBFZ/2018 à Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (SBFZ).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4E;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 13: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna;

Cabeceira 31: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

d) Autorizações de Operações Especiais: não há; e

e) Nível de proteção contraincêndio existente: 8 (oito)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais: [\(Incluído pela Portaria nº 9.952/SIA, de 06.12.2022\)](#)

a) em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibir operação de aeronaves com letra de código de referência "E" na pista de táxi "J" no trecho entre a pista de táxi "G" e a pista 13, enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4 na pista de pouso e decolagem 13/31. [\(Incluído pela Portaria nº 9.952/SIA, de 06.12.2022\)](#)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4.289/SIA, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2017, Seção 1, página 197.

GIOVANO PALMA